



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-341, Km 2, S/N - Bairro Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE

**PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 1 - DE AUXILIARES DE PESQUISA
NO ESCOPO DO PROGRAMA CONEXÕES FORMATIVAS: REPENSANDO
SABERES E CONSTRUINDO PRÁTICAS NA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE FORTALEZA, DIRIGIDA AOS SERVIDORES DE
PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA-SME NO MESTRADO
PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - 2026**

Estabelece normas e condições para processo seletivo de auxiliares de pesquisa no programa conexões formativas: repensando saberes e construindo práticas na rede Municipal de Educação de Fortaleza, do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva PROFEI - IFCE turma SME- Fortaleza 2026.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) - CAMPUS PARACURU, no uso de suas atribuições legais e considerando as normativas internas do IFCE, torna público o presente edital, referente ao processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva - IFCE - Turma SME, cuja oferta atual é proveniente do convênio entre o IFCE e a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Fortaleza.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será conduzido por comissão designada conforme Portaria nº 11670/GABR/REITORIA, de 26 de dezembro de 2025, formada por professores do PROFEI-IFCE, listados no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo

Quadro 1 - Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo

Servidor	Função
Sinara Socorro Duarte Rocha	Presidente
Igor de Moraes Paim	Membro
ANDREA MOURA DA COSTA SOUZA	Membro
Mônica Maria Siqueira Damasceno	Membro
Roberia Vieira Barreto Gomes	Membro

Francisca Geny Lustosa	Membro
Arliene Stephanie Menezes Pereira Pinto	Membro
Jarles Lopes de Medeiros	Membro
João César Abreu de Oliveira Filho	Membro
Antonio Cavalcante de Almeida	Membro
Rodrigo Carvalho Souza Costa	Membro
Ialuska Guerra	Membro
Marla Vieira Moreira de Oliveira	Membro
Socorro Gardênia Carvalho de Paula	Membro

1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Anexo I – Informações gerais sobre o curso;

II - Anexo II – Cronograma geral do processo seletivo;

III - Anexo III – Tabela De Pontuação De Análise Curricular

IV - Anexo IV – Modelo de declaração comprobatória de efetivo exercício.

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/paracuru/documentos-do-campus/editais/profei/>.

2. DO CURSO E DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar candidatos para ingresso no curso de Mestrado em Educação Inclusiva – Profei, turma SME-Fortaleza, para o ano de 2026.

2.2. O Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (Profei) é um programa de pós-graduação stricto sensu em Educação Inclusiva, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Ministério da Educação. O curso tem como objetivo oferecer formação continuada a professores em efetivo exercício em sala de aula na Rede Pública de Ensino da Educação Básica, para que aprimorem seu repertório de conhecimentos e saberes, e promovam desenvolvimento em contextos educacionais, garantindo uma educação inclusiva e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no País.

2.3. O Profei tem os seguintes objetivos específicos:

I - difundir os princípios e fundamentos da educação inclusiva, garantindo o direito de educação para todos;

II - conhecer e analisar os principais documentos legais e diretrizes que garantem o

atendimento e a inclusão dos estudantes público-alvo da educação especial;

III - compreender o Projeto Pedagógico como elemento norteador das ações político-pedagógicas da escola inclusiva que se pretende; e

IV - elaborar e desenvolver ações colaborativas na unidade escolar com o apoio do professor especializado, tendo como foco um Projeto Pedagógico inclusivo.

2.4. O Profei-IFCE utiliza como sistemática o ensino híbrido, com aulas, encontros e orientações síncronas virtuais, e com aulas, encontros e orientações no formato presencial agendadas conforme calendário aprovado pelo Colegiado do IFCE em consonância com Instruções Normativas da Rede Profei.

2.5. O Profei tem como área de concentração a Educação Inclusiva e conta com três linhas de pesquisa:

I - Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: a linha contempla pesquisas e estudos epistemológicos, políticos e históricos referentes à Educação Especial numa nova perspectiva de atuação, qual seja, o vínculo com a constituição de espaços educacionais inclusivos; busca analisar as implicações epistemológicas e políticas contemporâneas relacionadas às práticas educacionais, com ênfase na gestão de sistemas escolares, nos recursos de suporte pedagógico especializado, na construção, implantação e usabilidade de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação como aspectos favorecedores e inovadores para a escolarização dos estudantes, garantindo-lhes o direito de aprendizagem e desenvolvimento nessa área de conhecimento;

II - Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva: a linha contempla pesquisas e estudos referentes à conceituação sobre Educação e Inovação Tecnológica e estrutura para o desenvolvimento de educação mediada por tecnologias e suas interlocuções com a Educação Especial e Inclusiva; busca analisar metodologias ativas de ensino e de aprendizagem baseada em uso de tecnologias digitais, redes sociais como espaços educativos, jogos digitais e a aprendizagem; aborda ainda estudo e análise de mobilidade na sala de aula, projetos, inclusão digital e cidadania, bem como conceituação e análise da Tecnologia Assistiva como área de conhecimento e recursos e sua aplicabilidade no contexto educacional inclusivo;

III - Práticas e Processos Formativos de Educadores para a Educação Inclusiva: a linha contempla pesquisas e estudos relacionados diretamente às práticas educacionais e aos processos formativos de educadores (inicial, continuada e em serviço) para atuação pedagógica na diversidade, contemplando os princípios de uma educação inclusiva; busca analisar os processos de ensino e aprendizagem, assim como as inovações pedagógicas para o atendimento às necessidades educacionais de qualquer ordem: biopsicossocial ou etnocultural; os estudos se concentram nos aspectos relacionados à organização da escola para garantir a formação de educadores numa perspectiva inclusiva, a partir da análise de práticas, desenvolvimento curricular, adequações de recursos ou métodos pedagógicos e em procedimentos que possibilitem o êxito na escolarização dos estudantes.

2.6. A duração máxima do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva será de 24 meses, com 96 créditos a serem cumpridos: 24 créditos de disciplinas, 16 créditos de atividades complementares e 56 créditos da dissertação. O curso poderá ser prorrogado por seis meses, a critério do respectivo Colegiado.

2.7. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Mestrado em Educação Inclusiva estão disponíveis no Anexo I deste edital.

2.8. Poderão se candidatar ao processo seletivo:

I - Servidor de provimento efetivo e estável do grupo magistério da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SME) que esteja em docência de sala de aula regular (educação infantil, ensino fundamental, EJA) ou sala de AEE - Atendimento Educacional Especializado com diploma de nível superior;

2.8.1. Não poderão concorrer às vagas os candidatos que estejam em estágio probatório na SME.

I - respondendo, no polo passivo, processos de sindicância ou processo administrativo-disciplinar;

II - que possuam titulação de doutorado, em nenhuma das vagas de auxiliares de pesquisa ou já possuam titulação de mestrado, nas vagas de auxiliar de pesquisa Nível I, uma vez que esses servidores já se encontram contemplados no PCCS (Plano de Cargos, Carreira e Salário) da Educação com a titulação prevista ao final das pesquisas realizadas no projeto Pesquisas do Programa Mestres na Pós Para Fortalecimento da Educação de Fortaleza. Além disso, em seu Plano Municipal e em seu Planejamento Estratégico, a SME se propõe a qualificar o maior número possível de servidores com a titulação de pós-graduação stricto sensu;

III - aprovados(as), matriculados(as) ou cursando mestrado ou doutorado em instituição pública de ensino superior no Brasil, contemplados pela Lei nº 11.207, de 17 de dezembro de 2021 do Município de Fortaleza, uma vez que, em seu Plano Municipal e em seu Planejamento Estratégico, a SME se propõe a qualificar o maior número possível de servidores com a titulação de pós-graduação stricto sensu;

IV - aprovados(as), matriculados(as) ou cursando mestrado ou doutorado financiados nos termos da Lei nº 11.199, de 13 de dezembro de 2021 do Município de Fortaleza em instituição de ensino superior no Brasil.

V - que não estejam efetivamente lotados em unidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SME);

VI - que estejam cedidos ou à disposição para outros órgãos e instituições.

2.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição ou mensalidades para o curso de que trata este edital.

2.10. As dúvidas referentes ao processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail da comissão do edital: profei@paracuru.ifce.edu.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderá participar do Exame Nacional de acesso ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (Profei) a pessoa titular de diploma de graduação que seja professor(a) regente de classe com carga horária de no mínimo de 20 horas semanais na Rede Pública de Ensino de Fortaleza, na Educação Básica, atuando em sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância.

3.1.1. O candidato deverá se inscrever em apenas uma linha de pesquisa dentre as três estabelecidas no subitem 2.5 e 2.8..

3.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 26 de janeiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026 até as 16h59min (horário de Brasília/DF), conforme cronograma

constante do Anexo II, exclusivamente pela internet, no site <https://portal.ifce.edu.br/campus/paracuru/documentos-do-campus/editais/profei/>.

3.3. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste edital.

3.4. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.5. Os documentos obrigatórios para a inscrição são:

I - documento de identificação com foto, sendo considerados como documentos de identidade para candidatos brasileiros: carteira de identidade emitida por órgãos de identificação (Ministério da Defesa, Secretarias de Segurança Pública, Corpos de Bombeiros Militares); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteiras de identidade profissional expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); carteiras funcionais emitidas por órgão público; documento de identificação militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); passaporte, Carteira Nacional Docente;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) (caso o número do CPF já conste no documento de identificação apresentado conforme inciso I deste subitem, não será preciso apresentar a cédula do CPF);

III - foto em formato 3x4 colorida e recente;

IV - certidão de quitação eleitoral disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;

V - certificado de reservista para candidatos do sexo masculino, respeitando a legislação vigente;

VI - diploma de graduação (frente e verso) em PDF;

VII - histórico do curso de graduação (frente e verso) em PDF;

VIII - tabela de pontuação, conforme Anexo III, acompanhada dos devidos comprovantes (frente e verso, quando for o caso);

IX - comprovante de que o candidato é servidor de provimento efetivo do grupo magistério da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (serão aceitas como comprovantes: publicação em diário oficial ou declaração emitida pelo portal do servidor: <https://servidor.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>);

X - declaração comprobatória de efetivo exercício conforme Anexo IV, emitida pelo diretor da escola, atestando que o candidato esteja como professor regente de classe na Rede Pública de Ensino de Fortaleza, atuando em sala regular (educação infantil, educação de jovens e adultos – EJA, ensino fundamental) ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância, com carga horária mínima de 20 horas semanais; e

XI - projeto de pesquisa em PDF.

3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá cumprir os passos seguintes, durante o período de inscrições:

I - acessar o site Profei do IFCE Campus Paracuru no endereço <https://portal.ifce.edu.br/campus/paracuru/documentos-do-campus/editais/profei/>;

II - ler este edital na íntegra e preencher total e corretamente o formulário de inscrição, disponível no endereço <https://forms.gle/EwAkHcCgWHwKV6S37>;

III - anexar, digitalizados, os documentos listados no subitem 3.5, reunidos em arquivo único de formato PDF com no máximo 10 MB e o projeto de pesquisa em PDF;

IV - conferir se todos os documentos foram efetivamente carregados;

V - transmitir o formulário de inscrição.

3.6.1. Os documentos deverão estar íntegros, legíveis e completos, sem rasuras ou cortes, e contendo frente e verso, quando for o caso.

3.7. O candidato poderá acompanhar o andamento da inscrição acessando o site <https://portal.ifce.edu.br/campus/paracuru/documentos-do-campus/editais/profei/>, na página do Profei IFCE Paracuru, durante e após o período de inscrições.

3.8. O candidato será responsável pelas informações prestadas na inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão nos dados.

3.9. Uma vez realizada a inscrição, não será possível alterá-la: o candidato que precisar corrigir ou complementar algum dado deverá inscrever-se novamente, dentro do prazo estipulado para as inscrições. Nesse caso, será considerada a última inscrição efetivada.

3.10 O candidato deverá arcar, exclusivamente, administrativa e judicialmente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste edital, sobre o qual não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.11. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso do previsto neste edital.

3.12. A ausência de qualquer documento dentre os solicitados no item 3.5 implicará a eliminação do candidato.

3.13. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas 20 vagas, distribuídas por linha de pesquisa para o semestre 2026.2, conforme o Quadro 2, a seguir.

Quadro 2 – Quadro de vagas

Quadro 2 – Quadro de vagas

Instituição	Ampla concorrência	Linhas de pesquisa	Vagas por linha de pesquisa	Total de vagas
IFCE	20	Linha I	4	20
		Linha II	4	

		Linha III	12	
--	--	-----------	----	--

4.2. Os auxiliares de pesquisa serão os alunos do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva - Profei-IFCE turma SME Fortaleza.

4.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e serão considerados como não entregues para efeito do presente edital.

4.4. Não serão considerados para análise documentos enviados por meio diferente daquele especificado no subitem 3.6 deste edital.

4.5. O candidato que tenha tido indeferida a sua inscrição poderá interpor recurso, em formulário específico conforme o item 7 (DOS RECURSOS).

4.6. Somente serão considerados para análise os recursos enviados por meio do devido formulário (conforme subitem 7.1) e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital (Anexo II). Não será aceito recurso enviado por outro meio ou fora do prazo.

4.7. A inscrição da pessoa candidata ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição ou matrícula;

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Este processo seletivo constará das seguintes etapas:

I - Homologação da inscrição;

II - análise documental;

III - projeto de pesquisa; e

IV - entrevista.

5.2. A etapa de homologação de inscrição tem caráter eliminatório e permite avaliar se o candidato enviou a documentação obrigatória para a inscrição e se atende aos requisitos de ser professor da SME Fortaleza efetivo, atuando como professor regente com carga horária de no mínimo de 20 horas semanais trabalhadas em sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância.

5.3. A etapa de análise de documentos para pontuação tem caráter classificatório e permite classificar o candidato quanto à sua formação continuada e ao seu tempo de serviço.

5.4 A etapa de projeto de pesquisa tem caráter tanto eliminatório quanto classificatório e visa avaliar a adequação do tema da apresentação do problema e os objetivos da pesquisa, o embasamento teórico, a coerência entre os procedimentos metodológicos e a proposta, a pertinência das referências bibliográficas, a compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa e a efetiva autoria do projeto de pesquisa.

5.5. A etapa de entrevista tem caráter tanto eliminatório quanto classificatório e visa avaliar a arguição do candidato, seu domínio do referencial teórico-metodológico, a apresentação da proposta do Recurso Educacional, as razões da opção pelo Programa e a efetiva autoria do projeto de pesquisa.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DO PROJETO DE PESQUISA E DA ENTREVISTA

6.1. Da Homologação da Inscrição

- 6.1.1. A homologação da inscrição dependerá da análise dos documentos enviados no ato da inscrição e terá caráter eliminatório, aplicando-se a todos os candidatos.
- 6.1.2. Serão analisados exclusivamente os documentos enviados dentro do prazo previsto no cronograma e que estejam legíveis, em formato PDF, apresentando frente e verso, quando aplicável.
- 6.1.3. Será eliminado o candidato que não comprovar atuação na Rede Pública de Ensino de Fortaleza como professor efetivo, regente de classe ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, conforme exigências deste edital.
- 6.1.4. Toda a documentação deverá ser enviada por upload no formulário de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a qualidade das imagens, a veracidade das informações e o cumprimento das normas deste edital.
- 6.1.5. Em caso de divergência entre o nome do candidato e os documentos apresentados, o comprovante legal de alteração de nome deverá ser acrescentado ao arquivo enviado por meio do formulário de inscrição.

6.2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)

- 6.2.1. Somente participarão desta etapa os candidatos com inscrição homologada.
- 6.2.2. A pontuação obedecerá estritamente à tabela de pontuação curricular contida no Anexo III, sendo considerados apenas documentos obtidos até a data final das inscrições.
- 6.2.2.1. Os critérios de pontuação são descritos no Quadro 3 abaixo:

Quadro 3 – Tabela de pontuação curricular

DOCUMENTOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------------	-------------------	----------------	------------------

a) Segunda graduação em Licenciatura: diploma de graduação em Licenciatura (graduação em bacharelado nas áreas que compõem o currículo da educação básica, desde que apresente complementação pedagógica nos termos da Lei), devidamente registrado (contendo frente e verso) ou, no caso de o diploma ainda não ter sido emitido, do certificado/declaração de conclusão desta formação em Instituição brasileira de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e respectivo histórico escolar. Para pontuação somente será considerada a segunda e a terceira licenciatura em relação àquela apresentada para a inscrição no processo seletivo.	2	15	30
b) Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas.	2	15	30
c) Atividades de docência na Educação Básica ou em técnico profissionalizante de nível médio no período de 01/01/2016 a 31/12/2025.	10	4 pontos por semestre letivo	40

6.2.3. Diplomas, certificados, declarações e históricos escolares deverão estar em papel timbrado ou possuir autenticação digital válida, conforme as normas deste edital.

6.2.4. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, em desacordo com a legislação educacional vigente ou que não comprovem claramente a conclusão da formação.

6.2.5. Cada documento será considerado uma única vez, sendo desconsiderados pontos excedentes ao limite máximo previsto.

6.2.6. Somente será considerada experiência profissional adquirida em instituições de educação básica públicas ou privadas, conforme critérios definidos neste edital.

6.2.7. Para comprovar o vínculo e exercício de atividade em instituição pública, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - para comprovação do vínculo efetivo é obrigatório apresentar a declaração emitida pelo Canal do Servidor (servidor.fortaleza.ce.gov.br) na aba “Declarações: declaração de vínculo exercido”;

II - declaração do diretor da escola o qual o candidato está em efetivo exercício da docência em sala de aula e que tenha uma carga horária de no mínimo 20 horas semanais, que seja: sala regular; ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância, de acordo com o

modelo em Anexo IV - Atestado de Comprovação de Efetivo Exercício,

6.2.8. Poderá ser contabilizado o tempo de serviço em instituição privada unicamente para fins de pontuação pela experiência profissional. Para essa comprovação, serão aceitos os seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): no caso de CTPS física, cópia das páginas de identificação (que contenham a fotografia do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou alteração de cargo/função; se for CTPS digital, cópia das páginas de identificação (aba "Início"), de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar (aba "Contratos", registro do empregador, aba "Detalhes") e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há alteração de cargo/função (aba "Contratos", registro do empregador, aba "Anotações");

II - declaração do empregador (conforme modelo do Anexo III) especificando a carga horária trabalhada, o período de atuação (com as datas inicial e final — dia, mês e ano), o número de semestres letivos completos no período se for o caso, a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função) e em qual nível de ensino.

6.2.9. Não serão computadas experiências como estágio, monitoria, trabalho voluntário, autônomo, bolsas de tutor ou atividades exigidas como requisito de conclusão de curso.

6.2.10. O tempo concomitante de exercício profissional não será contabilizado.

6.2.11 Os documentos deverão ser digitalizados em arquivos PDF de até 10 MB, nomeados de forma clara e enviados exclusivamente via formulário eletrônico no link de inscrição: <https://forms.gle/EwAkHcCgWHwKV6S37> no prazo do cronograma (Anexo II).

6.2.12. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fora do prazo, ilegíveis, com rasuras ou que não permitam comprovação inequívoca das informações.

6.2.13. O candidato assume integral responsabilidade por erros, omissões ou falhas no envio da documentação.

6.2.14. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais de forma presencial.

6.2.15. A comprovação deverá ser feita por meio de documentos oficiais emitidos pelo empregador, observados os modelos constantes nos Anexos deste Edital.

6.2.16. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada para a Língua Portuguesa.

6.2.17. Será aprovada, no máximo, uma quantidade de candidatos correspondente a até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, respeitada a distribuição por linha de pesquisa.

6.3. Da análise do projeto de pesquisa (caráter eliminatório e classificatório)

6.3.1. O projeto de pesquisa deverá estar obrigatoriamente vinculado à linha de pesquisa indicada na inscrição.

6.3.2. Somente terão seus projetos avaliados os candidatos aprovados nas etapas

anteriores, na proporção definida neste Edital.

6.3.3. O projeto deverá atender aos critérios formais, estruturais e de conteúdo definidos neste Edital, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3.4. O projeto de pesquisa deverá ser escrita em no mínimo cinco (5) e máximo dez (10) laudas, com espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Times New Roman 12, e deverá conter os seguintes itens:

- a) Capa: Título, linha de pesquisa a ser realizada identificando-o claramente a uma das linhas de pesquisa do Profei sem a identificação do candidato;
- b) Justificativa: justificar o interesse e motivo para investigar o objeto de estudo proposto;
- c) Objetivos do estudo: descrição dos objetivos geral e específico da pesquisa;
- d) Referencial Teórico: apresentar fundamentação teórica relacionada ao seu objeto de estudo.
- e) Procedimentos Metodológicos: esclarecer como pretende realizar a investigação, qual o público-alvo e local da pesquisa, considerando-se os objetivos de estudo;
- f) Recurso Educacional: descrever qual a proposta de recurso educacional que irá desenvolver relacionado ao seu estudo; ressaltando seu caráter inovador e as possíveis contribuições para a educação inclusiva e a escola.
- g) Referências conforme a ABNT.

6.3.5. Será eliminado o candidato cujo projeto apresente plágio, uso indevido de inteligência artificial, cópia (projetos iguais de outro candidato) ou envio por meio diverso do previsto neste Edital.

6.3.7 Os critérios de avaliação e correspondente pontuação do projeto de pesquisa serão os seguintes (Quadro 4):

Quadro 4 - Critérios de avaliação do pre-projeto de pesquisa

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Delimitação adequada do título e correspondência com a linha de pesquisa identificada	10,0
Justificativa coerente com a proposta de Educação Inclusiva e com a literatura atual da área	20,0
Coerência dos objetivos com o tema de investigação	10,0
Adequação dos procedimentos de pesquisa com o tema e objetivos	20,0
Referencial teórico condizente com a área e a temática proposta para a pesquisa	20,0

Recurso Educacional	10,0
referências atualizadas	10,0
TOTAL	100,0

6.3.8. Será considerado habilitado para a fase seguinte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos.

6.4. Da Entrevista (caráter eliminatório e classificatório)

6.4.1. A entrevista será realizada de forma individual, virtual, por meio do Google Meet, conforme cronograma e convocação oficial.

6.4.2. A entrevista será realizada por uma banca avaliadora, constituída por docentes designados pela Comissão de Seleção. Não será permitida consulta a terceiros nem a materiais analógicos e dispositivos eletrônicos durante a defesa do Projeto. Somente as pessoas candidatas aprovadas nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

6.4.3. A pessoa candidata realizará a Defesa do Projeto de Pesquisa em até 10 (dez) minutos, seguida de arguição da banca avaliadora de até 20 minutos, sendo vedada a presença de qualquer outra pessoa candidata.

6.4.3.1 A arguição virtual do projeto de pesquisa terá o valor de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, conforme os critérios a seguir:

QUADRO 5 - Critérios para a entrevista

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de responder às arguições sobre o projeto de pesquisa.	20
Domínio de referencial teórico	20
Domínio da metodologia da pesquisa	20
Apresentação da proposta do Recurso Educacional	20
Desempenho geral na arguição	20
Total	100

6.4.4 Durante a realização da videochamada, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.

6.4.5 A arguição por meio de videochamada somente poderá ser realizada se a transmissão permitir o reconhecimento do candidato.

6.4.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamento com acesso à Internet (notebook, computador de mesa, Ipad, tablet ou aparelho celular) com microfone, caixa de som ou fone de ouvido e câmera de vídeo habilitados para a sua participação na videochamada.

6.4.7 Caso ocorra falha técnica de exclusiva responsabilidade do IFCE que impeça a arguição virtual do projeto de pesquisa, o candidato será convocado novamente por email para a realização dessa etapa do exame nacional de acesso.

6.4.8 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos ou que apresente desconhecimento do próprio projeto, plágio ou faça uso de slides para defesa do pré-projeto de pesquisa.

6.4.9. A gravação da entrevista não será disponibilizada ao candidato, em conformidade com a LGPD.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recursos em todas as etapas do edital. Os recursos serão interpostos através do envio de formulário eletrônico que será disponibilizado no formulário eletrônico: <https://forms.gle/PkFZSDWDaB8NR7Kg8> para o envio/transmissão do recurso até as 23 horas do dia previsto no edital;

7.2. Todo recurso interposto em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo somente será analisado se todas as informações solicitadas nos campos do formulário estiverem corretamente preenchidas;

7.3. A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

7.4. Na hipótese de envio/transmissão de mais de um recurso por fase por um mesmo candidato, será considerado apenas o último enviado dentro do prazo previsto no cronograma.

7.5. Os candidatos poderão interpor recursos em todas as etapas do processo seletivo, exceto contra o resultado final do certame, que será considerado definitivo e irrecorrível.

7.6. Não caberá recursos por email.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à média de acordo com o Quadro 6, a seguir:

Quadro 6 - Etapas do processo de seleção

Etapas	Peso
Análise de Documentos para Pontuação (D)	1

Projeto de Pesquisa (P)	2
Entrevista (E)	3
Pontuação Final = $(D*1+P*2+E*3)/6$.	

8.2. A nota final do candidato será calculada pela média ponderada da soma das notas das etapas: Pontuação Final = $(D*1+P*2+E*3)/6$.

8.3. Os candidatos aprovados serão classificados na lista em que sua inscrição foi homologada, por ordem decrescente da pontuação final, respeitando o número de vagas por linha de pesquisa (Quadro 2) em que se inscreveu.

8.4 Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

1. maior pontuação na nota da entrevista;
2. maior pontuação no projeto de pesquisa;
3. caso haja empate, será selecionado por maior idade do candidato

8.5. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado exclusivamente pela internet no site: <https://portal.ifce.edu.br/campus/paracuru/documentos-do-campus/editais/profei/> ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

8.6. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

9. DA MATRÍCULA

9.1. As matrículas ocorrerão de forma on-line, na data estabelecida conforme o cronograma do Anexo 2, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://portal.ifce.edu.br/cursos/paracuru-profei-mestrado-em-educacao-inclusiva-em-rede-nacional/>

9.1.1. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

9.2. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada será de forma online por meio de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/cursos/paracuru-profei-mestrado-em-educacao-inclusiva-em-rede-nacional/>

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por meio do email eletrônico: profei@paracuru.ifce.edu.br conforme o cronograma constante no Anexo 2.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site do programa <https://portal.ifce.edu.br/cursos/paracuru-profei-mestrado-em-educacao-inclusiva-em-rede-nacional/>, na data especificada no cronograma (Anexo 2).

10.6. Não caberá recurso sobre o resultado dos pedidos de impugnação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Fortaleza.

11.2. Ao IFCE não cabe o ônus por possíveis falhas tecnológicas que impeçam a inscrição ou matrícula de candidatos nos prazos estabelecidos neste edital.

11.3. Ao IFCE reserva-se o direito de não ofertar turma caso não seja preenchido o mínimo de 20 vagas.

11.4. Não será permitido que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante, em cursos de pós-graduação do IFCE, salvo as exceções previstas na Instrução Normativa 2/2023 da PRPI/IFCE.

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

11.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual emitirá parecer e encaminhará ao Departamento/Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do campus para homologação.

11.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Paracuru 22 de janeiro de 2026

Prof. Dr. Manoel Paiva de Araujo Neto
Diretor-Geral do IFCE campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto**, **Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 22/01/2026, às 10:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8339079** e o código CRC **C4858991**.

ANEXO 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO

Nome do curso: Mestrado Profissional em Educação Inclusiva

Área do conhecimento: Educação Inclusiva

Linhas de pesquisa:

I - Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

II - Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva; e

III - Práticas e Processos Formativos de Educadores para a Educação Inclusiva.

Endereço eletrônico:

<https://portal.ifce.edu.br/cursos/paracuru-profei-mestrado-em-educacao-inclusiva-em-rede-nacional/>

Objetivo geral: oferecer formação continuada a professores em efetivo exercício em sala de aula na Rede Pública da Educação Básica para que aprimorem seu repertório de conhecimentos e saberes promovendo o desenvolvimento em contextos educacionais e garantindo uma educação inclusiva, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade da educação no País.

Objetivos específicos:

I - difundir os princípios e fundamentos da educação inclusiva, garantindo o direito de educação para todos;

II - conhecer e analisar os principais documentos legais e diretrizes que garantem o atendimento e a inclusão dos estudantes público-alvo da educação especial;

III - compreender o Projeto Pedagógico como elemento norteador das ações político-pedagógicas da escola inclusiva que se pretende promover;

IV - elaborar e desenvolver ações colaborativas na unidade escolar com o apoio do professor especializado, tendo como foco um Projeto Pedagógico inclusivo.

Público-alvo: professores regentes de classe com carga horária de no mínimo de 20 horas semanais na Rede Pública de Ensino de Fortaleza na Educação Básica, atuando em sala regular ou de atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou de itinerância.

Modalidade de oferta: profissional

Duração do curso: 24 meses

Campus ofertante: IFCE - campus Paracuru

Local, dias e horário de realização das aulas: as aulas ocorrerão no formato híbrido, com aulas virtuais à noite (segunda a sexta-feira) e presenciais em datas a serem

definidas no calendário semestralmente.

ANEXO 2 - CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

FASE	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição	Divulgação do Edital	22/01/2026	
	.Período para interposição de recurso administrativo - Impugnação do Edital	23/01/2026	24/01/2026
	Resultado do período de impugnação do edital	26//01/2026	
	Período de inscrições	26/01/2026	22/02/2026
Etapa 1: Homologação da Inscrição	Homologação das inscrições	22/02/2026	06/03/2026
	Divulgação do resultado: lista das inscrições homologadas	11/03/2026	
	Período recursal das inscrições homologadas	12/03/2026 a 13/03/2026	
	Divulgação da lista final das inscrições homologadas e aprovados para a fase 2: análise documental	16/03/2026	
Etapa 2: Análise de Documentos para Pontuação	Análise de documentos para pontuação	16/03/2026	30/03/2026
	Divulgação do resultado da análise de documentos para pontuação	01/04/2026	
	Período recursal da análise de documentos para pontuação	02/04/2026	03/04/2026
	Divulgação do resultado do recurso e aprovados para fase 3: projeto de pesquisa	06/04/2026	
Etapa 3: Projeto de Pesquisa	Análise do projeto de pesquisa	06/04/2026	20/04//2026
	Divulgação do resultado da análise do projeto de pesquisa	22/04/2026	
	Período recursal	23/04/2026	
	Divulgação do resultado do recurso e aprovados para a fase 4 entrevista	27/04/2026	
	Entrevistas virtuais	04/05/2026	08/05/2026

Etapa 4: Entrevista	Divulgação da nota da entrevista e da classificação preliminar	12/05/2026	
	Período recursal da entrevista	13/05/2026	
	Publicação da análise de recurso contra a nota da entrevista e Resultado final	15/05/2026	
	Matrícula	Período de Matrícula	19/05/2026 a 26/05/2026
Início das aulas		agosto	2026

Local para ver todo o processo seletivo:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/paracuru/documentos-do-campus/editais/profei/>

ANEXO 3 - TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR

Eu,

portador/a do CPF nº _____, declaro que as informações aqui preenchidas por mim estão de acordo com este edital.

Tipo	Título da formação
Licenciatura obrigatória (não pontua):	
Licenciatura adicional 1:	
Licenciatura adicional 2:	
1ª Pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização na área da educação	
2ª Pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização na área da educação	
Tipo	Tempo de serviço em número de semestres
Atividades de docência na regência em sala de aula e/ou no serviço de AEE na educação básica	

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EFETIVO EXERCÍCIO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de vínculo empregatício para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva – IFCE-Profei-SME (turma 2026), que o(a) sr.(a)

_____, RG nº _____, CPF.

nº _____, é professor(a) efetivo(a) nesta Unidade Escolar,

_____[preencher com os dados completos da escola, incluindo nome, endereço, CEP, cidade], desde o dia _____ de _____ de _____ [preencher com dia, mês e ano da posse ou da contratação da pessoa candidata].

O(a) candidato(a) desempenha a função de professor de

_____ (definir entre educação infantil e/ou ensino fundamental e/ou professor de Atendimento Educacional Especializado), com uma carga horária de _____ horas semanais, lotado nas turmas: (descrever as turmas pelo candidato na Unidade Escolar (disciplinas, turmas, séries, ano ou AEE)).

Data e assinatura do diretor da escola na qual o(a) candidato(a) está lotado(a)*

* A declaração deverá ser emitida pelo diretor da escola em que o(a) candidato(a) atua, ou pelo(a) responsável no setor de Gestão de Pessoas da instituição.

23824.001855/2025-26

8339079v6